
Deliberação n.º 2/2002

Com vista a tirarem vantagens dos benefícios de uma criteriosa gestão empresarial que aproveite, rentabilize e aumente os parques recursos hídricos disponíveis e do aproveitamento imediato de importante donativo da Co-operação Alemã e, com vista a salvaguardar o interesse público, as Assembleias Municipais da Brava, Mosteiros e S. Filipe, na sequência de reunião realizada nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2001, após análise do Estudo de Viabilidade e do Pacto Social, aprovarem a criação da Empresa Intermunicipal de Água do Fogo e da Brava, Lda, com a sigla AGUABRAVA, Lda., conforme Portaria n.º 66/2001, de 31 de Dezembro, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 43/2001, assim como um novo tarifário que submetem à homologação do Conselho Nacional de Águas.

Assim, nos termos dos artigos 1.º, 6.º, 34.º, 35.º, 41.º e 47.º da Lei 41/II/84, de 18 de Junho, revista pelo Decreto-Legislativo n.º 5/99, de 13 de Dezembro, o Conselho Nacional de Águas delibera, sob proposta das Câmaras Municipais da Brava, dos Mosteiros e de S. Filipe, o seguinte:

Artigo 1.º

É homologada a seguinte tabela de tarifas de venda de água potável a vigorar nas ilhas do Fogo e da Brava:

- a) Água para Consumo doméstico;
- | | |
|-------------------------------|---------|
| 1.º escalão até 10 m³ | 160\$00 |
| 2.º escalão >10 a 20 m³ | 220\$00 |
| 3.º escalão >20 m³ | 280\$00 |
- b) Água para rega (m³) 100\$00

Artigo 2.º

A tarifa de água para rega vigorará durante o ano de 2002, devendo ser objecto de um estudo após execução dos trabalhos de perfuração, previstos para este ano, com vista ao aumento da disponibilidade de água para rega.

Artigo 3.º

Esta deliberação entra imediatamente em vigor.

Conselho Nacional de Águas, aos 18 de Março de 2002.
— A Presidente, *Maria Madalena Brito Neves*.